

L E I N. 9.737, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Melhor em Casa do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a aderir ao Programa Melhor em Casa do Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A adesão ao Programa será realizada através de uma solicitação de custeio de equipes por meio do Sistema de Apoio à Implantação de Políticas de Saúde – SAIPS.

Art. 2º O Programa Melhor em Casa destina-se a munícipes que apresentam problemas de saúde de alta complexidade, com dificuldade temporária ou definitiva de sair do espaço de sua residência.


Parágrafo único. Por munícipes entende-se qualquer cidadão atendido na Rede Pública Municipal de Saúde do município de São José dos Campos.


Art. 3º O atendimento será realizado por equipes multidisciplinares, que poderão ser formadas por médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, fisioterapeuta, assistente social, psicólogo, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, nutricionista, de acordo com a necessidade do tratamento do munícipe.

Art. 4º O atendimento poderá ser realizado uma ou mais vezes por semana, na residência do munícipe, de acordo com a necessidade do tratamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

São José dos Campos, 21 de maio de 2018.


Felício Ramuth
Prefeito


Oswaldo Kenzo Huruta
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 62/2018, de autoria dos Vereadores Fernando Petiti e Dr. Elton)